



PROJETO DE LEI Nº 129, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera parcialmente a Lei nº 109/2002 criando vagas de professores para Educação Básica.

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar, Prefeito do Município de Aceguá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração de Vossa Excelência e do colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Ficam criados, no quadro de carreira do magistério Municipal constante do art. 13 da Lei Ordinária nº 109/2002, mais 15 (quinze) vagas para o quadro permanente de professores na Educação Básica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 29 de novembro de 2022.

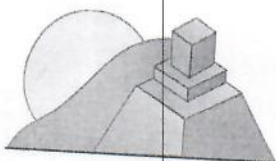
Marcus Vinicius Godoy de Aguiar
Prefeito

BAIXA PARA AS COMISSÕES

Data: ____/____/____

Comissão **CLSRF**

CF
EDDES



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores!

O presente Projeto de Lei tem por objetivo dotar um quadro de professores, na Secretaria de Educação, com quantidade suficiente para atender a demanda na área de educação.

A rede Municipal de Ensino conta atualmente com 3 escolas, em torno de 730 alunos e aproximadamente 70 professores, desses 12 são contratados.

Para facilitar a compreensão sobre a pretensão de ampliação de vagas, as justificativas serão apresentadas em tópico:

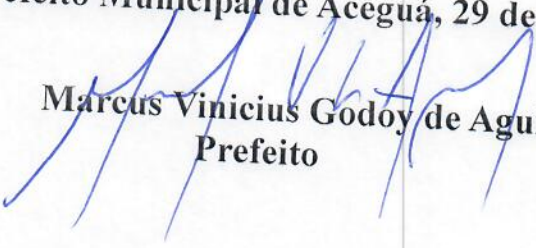
A substituição das diretoras e supervisoras das escolas;

O aumento do número de alunos na rede Municipal;

A abertura de várias turmas para crianças de 2 e 3 anos na escola Nossa Senhora das Graças;

O planejamento da Secretaria Municipal de Educação, para implantação e abertura de turmas para crianças de 0 a 2 anos na Escola Nossa Senhora das Graças.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 29 de novembro de 2022.


Marcus Vinicius Godoy de Aguiar
Prefeito

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO PARA GASTO COM PESSOAL nº. 034/2022

PROJETO LEI 129, de 29 de novembro de 2022.

Em cumprimento ao disposto no art. 16 e 21 da Lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e no parágrafo primeiro e incisos do art.169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

FINALIDADE: Criação no quadro de carreira do Magistério Municipal de 15 (quinze) vagas para o quadro permanente de professores na Educação Básica, sendo que 12 já estão em atividade através de processos seletivos, cabendo impacto a 3 novos professores a serem contratados por processo seletivo ou concurso público.

ESTIMATIVA DE GASTOS: Ao ano em curso não existe estimativas de impacto, aos anos de 2023 e 2024 estimados em 12 meses com um reajuste de 5% ao ano. As despesas serão custeadas com recursos da Secretaria Municipal de Educação. Os encargos sociais estimados seguem as alíquotas e os descontos das tabelas vigentes, conforme demonstrativo abaixo:

Discriminativo	2022	2023	2024
Professor Educação Infantil e Ensino Básico (03) *	R\$ 0,00	R\$ 133.670,08	R\$ 140.353,60
Obrigações Patronais INSS	R\$ 0,00	R\$ 29.407,42	R\$ 30.877,79
Total	R\$ 0,00	R\$ 163.077,50	R\$ 171.231,38

*Quantidade de servidores

** Calculo considera 12 meses de remuneração


Tirso Soares Delabary
Secretário de Administração
e Fazenda

IMPACTO GASTO DE PESSOAL/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

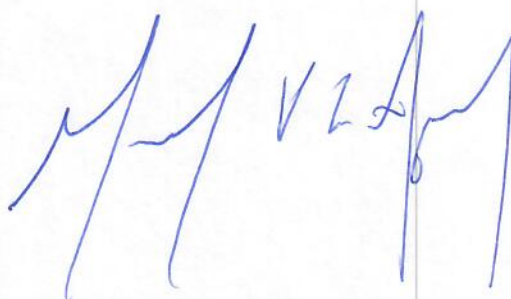
Receita Corrente Líquida do PAD	R\$ 43.870.102,56
Gasto Total Pessoal do PAD	R\$ 20.534.089,42
Percentual do gasto com pessoal	<u>46,81%</u>
Valor do Impacto Proposto	R\$ 163.077,50
Gasto total após a contratação	R\$ 20.697.166,92
Percentual da RCL com o aumento	<u>47,18%</u>


Tirso Soares Delabary
Secretário de Administração
e Fazenda

DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Marcus Vinicius Godoy de Aguiar**, Prefeito do Município de Aceguá, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2022, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Aceguá, 29 de novembro de 2022.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'M. V. Godoy de Aguiar', is written over the signature line.